



**LEI MUNICIPAL N.º 1.013/2016
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 875.991,22 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:	
81 05.001.0412200032026.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 52.000,00
141 05.008.0436500972044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
144 05.008.1236100972043.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 245.000,00
148 05.009.1236100972045.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 527.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:	
199 06.002.1030100792055.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 315.000,00
200 06.002.1030100792055.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 33.991,22
TOTAL	R\$ 348.991,22

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

01 01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
02 01.001.01.031.0001.1002-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
03 01.001.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.991,22
06 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIS	50.000,00
12 01.001.01.031.0001.2002-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID.	50.000,00

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo licitatório de compra, um imóvel com as seguintes características:

- I – O terreno deverá ter medida mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);
- II – Forma geométrica quadrado ou retangular;
- III – Estar localizado no entorno da sede do município e a no máximo 5 km (cinco quilômetros) do centro da cidade;
- IV – Estar servido de rede de energia elétrica, ou no máximo a 150 m (cento e cinquenta metros) de distância da mesma;
- V – O terreno deve ser em área seca, ou seja, não brejosa e livre de alagamentos;
- VI – Não estar próximo a corpos hídricos como rios e córregos;
- VII – Estar de acordo com a legislação de ocupação de solo urbano, não podendo estar localizado em área destinada a fins habitacionais;

Art. 2º. O imóvel com as características acima a descritas será adquirido pelo valor máximo de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago mediante pagamento à vista, no ato da escritura de compra e venda.

Art. 3º. O recurso destinado ao pagamento do referido imóvel será consignado na seguinte dotação:

08 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001 – Sec. Munic. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação	Valor Orçado	Suplementar Especial Extraordinário Redução	Atualizado da Dotação
20.606.0003.1165					
Aquisição de imóveis – Sec. De Agricultura					
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis	0.1.00.000000	458	250.000,00	30.000,00	280.000,00

Art. 4º. O imóvel adquirido fica destinado à implantação de agroindústrias para desenvolvimento dos projetos de cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar no Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de Dezembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.013/2016

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 875.991,22 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

81 05.001.0412200032026.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 52.000,00

141 05.008.0436500972044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 110.000,00

144 05.008.1236100972043.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 245.000,00

148 05.009.1236100972045.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 527.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

199 06.002.1030100792055.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 315.000,00

200 06.002.1030100792055.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 33.991,22

TOTAL R\$ 348.991,22

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

01	01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
02	01.001.01.031.0001.1002-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
03	01.001.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.991,22
06	01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIS	50.000,00
12	01.001.01.031.0001.2002-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID.	50.000,00

TOTAL GERAL 875.991,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.194.200,00 (Um Milhão cento e noventa e quatro mil e Duzentos Reais) destinados as diversas Secretarias Municipais para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagem

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

63 04.003.2678201012024.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 210.000,00

64 04.003.2678201012024.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

65 04.003.2678201012024.3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

81 05.001.0412200032026.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 45.000,00

82 05.001.0412200032026.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

131 05.007.2781200442038.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.500,00

141 05.008.0436500972044.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 150.000,00

144 05.008.1236100972043.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 365.700,00

148 05.009.1236100972045.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

156 05.009.1236500972046.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 679.200,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de de Saúde

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

199 06.002.1030100792055.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 175.000,00

201 06.002.1030100792055.3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 40.000,00

223 06.003.1030100792057.3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

224 06.003.1030100792057.3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00